



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 795, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE COMPLEMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, PREVISTAS NO ANEXO I – QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES -, DA LEI MUNICIPAL Nº 528, DE 07 DE AGOSTO DE 2007, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder complemento salarial aos servidores públicos de cargos de provimento efetivo das categorias funcionais do cargo de Agente Comunitário de Saúde e das categorias funcionais do cargo de Agente de Combate às Endemias, previstas no Anexo I – Quadro de Cargos e Funções -, da Lei Municipal nº 528, de 07 de agosto de 2007, que consolida os princípios e normas estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do pessoal da Área da Seguridade Social do município de Boca da Mata.

Art. 2º. O complemento salarial previsto no artigo anterior toma como base o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, sendo fixado no valor máximo de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

- I – R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) em 1º de setembro de 2019;
- II – R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III – R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. O Anexo IV que compõe a estrutura de vencimentos do Quadro do Pessoal Permanente da Área da Seguridade Social, conforme art. 23, da Lei Municipal nº 528, de 07 de agosto de 2007, que consolida os princípios e normas estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do pessoal da Área da Seguridade Social do município de Boca da Mata, passa a ser acrescido das TABELAS 02 e 03.

§ 1º. As TABELAS 02 e 03 de que trata o caput do presente artigo, compõem o ANEXO I, desta Lei.

§ 2º. As TABELAS 02 e 03 previstas no caput deste artigo, em que constam os valores, para os anos de 2019, 2020 e 2021, conforme previsto nesta Lei, compõem o ANEXO II, desta Lei.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Art. 4º. Os valores, para os anos de 2019, 2020 e 2021, conforme previsto nesta Lei, será pago a título de complementação até atingir o piso estabelecido.

Art. 5º. O cumprimento das condições previstas na presente Lei fica condicionado a regularidade dos repasses financeiros do Governo Federal destinados ao pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Municipal nº 779, de 21 de dezembro de 2018, que Orça a Receita e Fixa Despesa do município de Boca da Mata, para o exercício de 2019, e alterações posteriores.

Art. 7º. Eventuais omissões a regulamentação desta Lei deverão ser sanadas mediante Decreto, desde que nos limites nela estabelecidos.

Art. 8º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de setembro de 2019.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2019.

GUSTAVO DANTAS FELJÓ
PREFEITO

PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA SEDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À
INFORMAÇÃO.

REGISTRADA E ARQUIVADA
EM, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Margareth Cortez da Costa
Assessoria de Gabinete



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 795, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

ANEXO I

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS						TABELA - 2		
CARGOS – ASSISTENTE DA SEGURIDADE SOCIAL – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE										
CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G			
IV	1.226,14	1.262,93	1.300,82	1.339,84	1.380,04	1.421,44	1.464,08			
III	1.114,68	1.148,12	1.182,56	1.218,04	1.254,58	1.292,22	1.330,98			
II	1.013,34	1.043,74	1.075,05	1.107,31	1.140,53	1.174,74	1.209,98			
I	921,22	948,86	977,32	1.006,64	1.036,84	1.067,95	1.099,98			

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS						TABELA - 3		
CARGOS – TÉCNICO DA SEGURIDADE SOCIAL – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS										
CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G			
IV	1.355,42	1.396,09	1.437,97	1.481,11	1.525,54	1.571,31	1.618,45			
III	1.232,20	1.269,17	1.307,24	1.346,46	1.386,86	1.428,46	1.471,32			
II	1.120,19	1.153,79	1.188,40	1.224,06	1.260,78	1.298,60	1.337,56			
I	1.018,35	1.048,90	1.080,37	1.112,78	1.146,16	1.180,55	1.215,96			



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 795, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

ANEXO II

PISO SALARIAL PROFISSIONAL – 2019

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS						TABELA - 2		
CARGOS – ASSISTENTE DA SEGURIDADE SOCIAL – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE										
CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G			
IV	1.663,75	1.713,66	1.765,07	1.818,02	1.872,57	1.928,74	1.986,60			
III	1.512,50	1.557,88	1.604,61	1.652,75	1.702,33	1.753,40	1.806,00			
II	1.375,00	1.416,25	1.458,74	1.502,50	1.547,57	1.594,00	1.641,82			
I	1.250,00	1.287,50	1.326,13	1.365,91	1.406,89	1.449,09	1.492,57			

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS						TABELA - 3		
CARGOS – TÉCNICO DA SEGURIDADE SOCIAL – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS										
CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G			
IV	1.663,75	1.713,66	1.765,07	1.818,02	1.872,57	1.928,74	1.986,60			
III	1.512,50	1.557,88	1.604,61	1.652,75	1.702,33	1.753,40	1.806,00			
II	1.375,00	1.416,25	1.458,74	1.502,50	1.547,57	1.594,00	1.641,82			
I	1.250,00	1.287,50	1.326,13	1.365,91	1.406,89	1.449,09	1.492,57			

PISO SALARIAL PROFISSIONAL – 2020

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS						TABELA - 2		
CARGOS – ASSISTENTE DA SEGURIDADE SOCIAL – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE										
CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G			
IV	1.863,40	1.919,30	1.976,88	2.036,19	2.097,27	2.160,19	2.225,00			
III	1.694,00	1.744,82	1.797,16	1.851,08	1.906,61	1.963,81	2.022,72			
II	1.540,00	1.586,20	1.633,79	1.682,80	1.733,28	1.785,28	1.838,84			
I	1.400,00	1.442,00	1.485,26	1.529,82	1.575,71	1.622,98	1.671,67			

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO
BOCA DA MATA – ALAGOAS – CEP. 57680-000
CNPJ: 12.264.396/0001-63



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS						TABELA - 3		
CARGOS – TÉCNICO DA SEGURIDADE SOCIAL – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS										
CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G			
IV	1.863,40	1.919,30	1.976,88	2.036,19	2.097,27	2.160,19	2.225,00			
III	1.694,00	1.744,82	1.797,16	1.851,08	1.906,61	1.963,81	2.022,72			
II	1.540,00	1.586,20	1.633,79	1.682,80	1.733,28	1.785,28	1.838,84			
I	1.400,00	1.442,00	1.485,26	1.529,82	1.575,71	1.622,98	1.671,67			

PISO SALARIAL PROFISSIONAL – 2021

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS						TABELA - 2		
CARGOS – ASSISTENTE DA SEGURIDADE SOCIAL – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE										
CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G			
IV	2.063,05	2.124,94	2.188,69	2.254,35	2.321,98	2.391,64	2.463,39			
III	1.875,50	1.931,77	1.989,72	2.049,41	2.110,89	2.174,22	2.239,45			
II	1.705,00	1.756,15	1.808,83	1.863,10	1.918,99	1.976,56	2.035,86			
I	1.550,00	1.596,50	1.644,40	1.693,73	1.744,54	1.796,87	1.850,78			

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS						TABELA - 3		
CARGOS – TÉCNICO DA SEGURIDADE SOCIAL – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS										
CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G			
IV	2.063,05	2.124,94	2.188,69	2.254,35	2.321,98	2.391,64	2.463,39			
III	1.875,50	1.931,77	1.989,72	2.049,41	2.110,89	2.174,22	2.239,45			
II	1.705,00	1.756,15	1.808,83	1.863,10	1.918,99	1.976,56	2.035,86			
I	1.550,00	1.596,50	1.644,40	1.693,73	1.744,54	1.796,87	1.850,78			